



MUNICÍPIO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santana

Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025-CMS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto do art. 1º do Ato da Presidência nº 003/2025, de 09 de junho de 2025, c/c o art. 7º do Regimento Interno, e ainda, a prerrogativa que lhe é atribuída pelo art. 13, §1º, I e art. 14, também do Regimento Interno, CONVOCA as senhoras vereadoras e senhores vereadores para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, que ocorrerá no dia 18 de junho de 2025, às 10h, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Santana (Rua José Bruno de Oliveira Gomes, Nº 54, bairro Central), ocasião que correrá a eleição da **Mesa Diretora do Biênio 2027/2028**, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

Art. 1º Realizar-se-á no transcorrer da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA presencial, devidamente convocada para eleição da **Mesa Diretora do Biênio 2027/2028**, no próximo dia 18 de junho de 2025, a qual desde logo está reservada especialmente para tal finalidade, com início às 10h00, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Santana, no endereço Rua José Bruno de Oliveira Gomes, Nº 54, bairro Central, Município de Santana/AP.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:

Art. 2º O horário e prazo para registro de chapa dar-se-á no horário normal de expediente, a saber 07h30 a 13h30 no período de 11 de junho de 2025 à 13 de junho de 2025.

Parágrafo único. A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santana, funciona com expediente no horário 07h30 a 13h30 para receber as inscrições da chapa.



MUNICÍPIO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santana

Gabinete da Presidência

Art. 3º Os registros das chapas serão realizados junto a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santana, no horário de expediente administrativo, supra, do dia de 11 de junho de 2025 à 13 de junho de 2025, no horário de 07h30 a 13h30.

Art. 4º O requerimento de registro de Chapa, deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santana, contendo os anexos seguintes:

- a) Composição completa da chapa, compreendendo os cargos de: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretario e Segundo Secretario;
- b) Termo de consentimento, devidamente assinado por cada um dos candidatos (Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretario e Segundo Secretario), autorizando inclusão de seu nome na chapa requerente, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição;
- c) Declaração de compromisso de apoio, devidamente assinada por vereador que, de forma espontânea, quiser manifestar seu apoio formal a chapa, onde autoriza a inclusão de sua declaração de apoio à chapa;
- d) É vedado registro de chapa que conste nome de vereador cujo nome esteja integrando chapa já anteriormente registrada, assim como já tenha manifestado declaração de compromisso de apoio, devidamente protocolizada, nos termos previstos no Ato da Presidência nº 003/2025.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 5º A votação será aberta através de chamada nominal presidida pelo presidente da Câmara.

Parágrafo único. A Sessão Extraordinária somente será aberta com a presença da maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 6º. A eleição da Mesa far-se-á em primeiro escrutínio, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º Se qualquer dos candidatos não alcançar a maioria absoluta, proceder-se-á o segundo escrutínio ao qual só concorrerão os dois candidatos mais votados no primeiro escrutínio para o cargo em votação, considerando-se eleito o que obtiver a maioria simples.



MUNICÍPIO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santana

Gabinete da Presidência

§ 2º Se ocorrer empate, considerar-se-á eleito o mais idoso dos concorrentes.

§ 3º Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou completar-se a eleição da Mesa na primeira sessão para esse fim convocada, o presidente convocará a sessão para o dia seguinte, até plena consecução desse objetivo.

Art. 7º. Para a eleição, a votação se fará em voto aberto, nominal e público.

Art. 8º Após a apuração dos votos pelo Presidente da Mesa Diretora, o mesmo declarará a chapa vencedora e promulgará o resultado.

Art. 9º Após a promulgação do resultado, será lavrada a ata da eleição contendo sucintamente, os assuntos tratados, a qual deverá ser submetida ao Plenário, e em sendo aprovada, constituir-se-á em documento oficial representativo de respectiva Sessão, conforme art. 1º, inciso XIV do Ato da Presidência 003/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Após o Presidente declarar vencedora a chapa e após promulgar o resultado da eleição, a chapa eleita tomará posse em 01 de janeiro de 2027 para o biênio 2027/2028 da X Legislatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, em 09 de junho de 2025.

Josivaldo Santos Abrantes

JOSIVALDO SANTOS ABRANTES

Vereador - PDT

Presidente da Câmara de Vereadores de Santana